



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
03/12/13
Assessoria de Plenário



IND 14198 /2013
INDICAÇÃO

(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE A DISPONIBILIDADE DE MAIS VAGÕES DE TREM DO METRÔ, EM ÁGUAS CLARAS - DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte, a disponibilidade de mais vagões de trem do Metrô, saindo de Águas Claras, nos horários de pico.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 14.198/2013
Folha N° 01 BIA

A presente indicação é relevante, tendo em vista que hoje, na cidade de Águas Claras, a população enfrenta grandes problemas com o transporte. As vias não comportam a quantidade de veículos e os meios de transporte públicos são insuficientes.

Com a falta de vagões suficientes de Metrô saindo daquela localidade, os passageiros acabam por esperar demasiadamente, isso sem contar com a super lotação.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais do que justo o acatamento do presente pleito, o qual, com certeza, contribuirá para o aumento da cidadania da nossa comunidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
11428
BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Por considerar justa a reivindicação daquela comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em novembro de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 14.198 / 2013
Folha N° 02 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 04/12/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 14.198 / 2013
Folha Nº 03 BIA